LEI N.º 5.872, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 43.317,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS), OBJETIVANDO REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES PARA CONTABILIZAR AS DESPESAS DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL "JUJUZÃO"

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na lei do orçamento em vigor um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 43.317,00 (Quarenta e três mil, trezentos e dezessete reais)**, para reforçar dotação orçamentária, objetivando a contabilização de despesas de reforma no Campo de Futebol "Jujuzão", no presente exercício.

02.00 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

396.4490.51.27.812.0024.1.038.....	R$	43.317,00
TOTAL	R$	**43.317,00**

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito referido no artigo anterior, serão provenientes do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, através das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

391.3390.30.13.392.0015.2.091.....	R$	570,00
397.4490.51.27.812.0024.1.039.....	R$	10.000,00
406.3390.30.27.813.0024.2.094.....	R$	32.747,00
TOTAL	R$	**43.317,00**

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 20 de setembro de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES